

TRANSPARÊNCIA PARCERIAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO

Na forma do artigo 79, da Lei 13.019/2014, a Casa de Ismael – Lar da Criança divulga a seguir os dados das parcerias celebradas e em execução com o Governo do Distrito Federal:

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 37/2016 (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2016	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Realizar, em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 130 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
<p>Valor inicial: R\$2.131.896,00</p> <p>Valor 1º Termo aditivo: R\$ 259.751,70</p> <p>Valor 2º Termo aditivo: R\$ 532.911,60</p> <p>Valor 3º Termo aditivo: R\$ 604.905,60</p> <p>Valor total: R\$ 3.529.464,90.</p>	R\$ 3.015.166,95	<p>a. Data prevista para apresentação</p> <p>De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>b. Data em que foi apresentada</p> <p>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – 17/10/2017.</p> <p>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 – 05/10/2018.</p> <p>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – 30/09/2019.</p> <p>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – 29/09/2020.</p> <p>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – 19/10/2021.</p> <p>c. Prazo para análise</p> <p>Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p>d. Resultado conclusivo</p> <p>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – Aprovada em 30/06/2018.</p> <p>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 – Aprovada em 18/07/2019.</p> <p>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – Parecer favorável da Gestora em 21/01/2020.</p> <p>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – Em análise.</p> <p>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – Em análise.</p>	

9. Equipe de Trabalho

9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Coordenador do SCFV	1		R\$ 83.974,44
Psicólogo	1		R\$ 56.079,72
Assistente Social	1		R\$ 56.528,04
Orientadores Socioeducativos	4		R\$ 115.581,60
Pedagogo	1		R\$ 56.079,72
Assistente Financeiro	1		R\$ 33.268,92
Auxiliar de Cozinha	1		R\$ 25.538,52
Serviços Gerais de Limpeza	1		R\$ 25.190,76
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 452.241,72.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 3.145.734,25.			

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 110/2017 (Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 180 crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação básica em prédio próprio da Instituição.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
Valor Inicial: R\$ 7.265.991,60 Valor 1º Termo Aditivo: R\$ 312.703,20 Valor 2º Termo Aditivo: R\$ 1.735.711,20 Valor 3º Termo Aditivo: R\$ 153.252,00 Valor total: R\$ 9.467.658,00	R\$ 8.122.773,60	a. Data prevista para apresentação De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício. b. Data em que foi apresentada Período de 09/08/2017 a 08/08/2018 – 13/11/2018. Período de 09/08/2018 a 08/08/2019 – 08/11/2019. Período de 09/08/2019 a 08/08/2020 – 09/11/2020. Período de 09/08/2020 a 08/08/2021 – 11/11/2021. c. Prazo para análise Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. d. Resultado conclusivo A cargo do Órgão Responsável.	
9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 100.011,59

Coordenador (a) Pedagógico(a)	1		R\$ 75.602,61
Professor (a) 40h	7		R\$ 380.342,31
Monitor (a)	8		R\$ 234.309,50
Secretário (a) Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,10
Porteiro (a)	2		R\$ 60.421,88
Cozinheiro (a)	1		R\$ 26.284,73
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Coordenador de Departamento Pessoal	1		R\$ 100.326,54
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
Auxiliar Administrativo	1		R\$ 31.830,82
Monitor (a) volante	2		R\$ 58.577,37
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.297.228,25.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.499.380,44.			

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 167/2017 Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 174 crianças de 0 a 3 anos, primeira etapa da Educação básica em período integral de 10 horas diárias, por meio da gestão do Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI – Flor de Lis – situado na Quadra AR 10, Conjunto 06, lote 01 – Sobradinho – DF.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
<p>Valor inicial: R\$ 5.489.860,32</p> <p>Valor 1º Termo aditivo: R\$ 502.340,16</p> <p>Valor 2º Termo aditivo: R\$ 260.586,00</p> <p>Valor 3º Termo aditivo: R\$ 462.856,32</p> <p>Valor 4º Termo aditivo: R\$ 1.677.854,16</p> <p>Valor 5º Termo aditivo: R\$ 148.143,60</p> <p>Valor total: R\$ 8.541.640,56</p>	R\$ 7.241.505,64	<p>a. Data prevista para apresentação</p> <p>De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>b. Data em que foi apresentada</p> <p>Período de 08/08/2017 a 08/08/2018 – 14/11/2018.</p> <p>Período de 09/08/2018 a 08/08/2019 – 06/11/2019.</p> <p>Período de 09/08/2019 a 08/08/2020 – 06/11/2020.</p> <p>Período de 09/08/2020 a 08/08/2021 – 09/11/2021.</p> <p>c. Prazo para análise</p> <p>Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p>d. Resultado conclusivo</p> <p>A cargo do Órgão Responsável.</p>	

9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 91.377,27
Coordenador (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 76.351,54
Professor (a) 40h	9		R\$ 497.246,66
Monitor	14		R\$ 410.041,62
Secretário Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,90
Porteiro (a)	1		R\$ 30.803,75
Cozinheiro (a)	1		R\$ 39.558,36
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.374.900,90.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.379.531,60.			

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 168/2017 Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 174 crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação básica em período integral de 10 horas diárias, por meio da gestão do Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI – Olhos D’água situado na SHCGN 714 AE Jardim de Infância – Asa Norte – Brasília – DF.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
<p>Valor inicial: R\$ 5.489.860,32</p> <p>Valor 1º Termo aditivo: R\$ 502.340,16</p> <p>Valor 2º Termo aditivo: R\$ 260.586,00</p> <p>Valor 3º Termo aditivo: R\$ 462.856,32</p> <p>Valor 4º Termo aditivo: R\$ 1.677.854,16</p> <p>Valor 5º Termo aditivo: R\$ 148.143,60</p> <p>Valor total: R\$ 8.541.640,56</p>	R\$ 7.241.505,64	<p>a. Data prevista para apresentação</p> <p>De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>b. Data em que foi apresentada</p> <p>Período de 08/08/2017 a 08/08/2018 – 13/11/2018.</p> <p>Período de 09/08/2018 a 08/08/2019 - 06/11/2019</p> <p>Período de 09/08/2019 a 08/08/2020 - 09/11/2020</p> <p>Período de 09/08/2020 a 08/08/2021 – 09/11/2021.</p> <p>c. Prazo para análise</p> <p>Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p>d. Resultado conclusivo</p> <p>A cargo do Órgão Responsável.</p>	

9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 91.841,97
Coordenador (a) Pedagógico(a)	1		R\$ 79.077,25
Professor (a) 40h	9		R\$ 489.011,54
Monitor (a)	9		R\$ 263.598,19
Secretário (a) Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,86
Porteiro (a)	1		R\$ 32.454,38
Cozinheiro	1		R\$ 41.240,94
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
Auxiliar Administrativo	1		R\$ 31.834,01
Monitor (a) Volante	2		R\$ 59.389,83
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.317.969,77.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.224.068,87.			

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Fomento nº 21/2021 Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	22/11/2021	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Promover a reinserção sócio comunitária, e todos os seus desdobramentos para jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional e medidas socioeducativas			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
Valor inicial: R\$ 718.934,85	R\$ 241.437,87	<p>a. Data prevista para apresentação De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>b. Data em que foi apresentada</p> <p>c. Prazo para análise De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>d. Resultado conclusivo A cargo do Órgão Responsável.</p>	
9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Coordenador (a) de Projeto	1		R\$ 85.481,52
Psicólogo (a)	1		R\$ 59.324,76
Motorista	1		R\$ 30.828,96
Estagiário (a)	1		R\$ 8.400,00
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 184.035,24.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 337.397,94.			

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do Termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 06/2022 (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2022	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
Valor Inicial: R\$ 15.361.632,00	R\$ 512.054,40	a. Data prevista para apresentação: De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício. b. Data em que foi apresentada c. Prazo para análise Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. d. Resultado conclusivo	
9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Assistentes Sociais	3		R\$ 231.337,80
Coordenador Técnico Psicossocial	1		R\$ 101.662,08
mães sociais e/ou Pais Sociais	20		R\$ 874.972,80
Psicólogos	2		R\$ 211.456,20
Coordenador Administrativo/Financeiro	1		R\$ 97.809,60

Motorista	3		R\$ 128.470,68
Porteiros	2		R\$ 67.832,88
Assistente de pessoal	1		R\$ 46.027,44
Auxiliar de Almoxarifado	1		R\$ 25.741,32
Serviços Gerais de Limpeza	1		R\$ 25.190,64
Zelador	2		R\$ 59.852,40
Pedagogo	1		R\$ 58.769,40
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício – R\$ 1.929.124,44.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 9.645.622,20.			

TRANSPARÊNCIA PARCERIAS PÚBLICAS EXECUTADAS

Na forma do artigo 79, da Lei 13.019/2014, a Casa de Ismael – Lar da Criança divulga a seguir os dados das parcerias celebradas e executadas em parceria com o Governo do Distrito Federal, nos últimos 6 meses:

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Fomento nº 23/2021 Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	22/11/2021	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Execução do projeto Pavisaúde, com Pavimentação asfáltica numa área de 2400m ² ; drenagem de águas pluviais em 442m ² e execução de piso intertravado de 300m ² , a ser executado no SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5, Brasília/DF, CEP: 70790-140.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
Valor inicial: R\$ 258.847,67 (sendo R\$ 174.504,59 de recursos do FDCA/DF e 84.343,08 de recursos próprios da Entidade) Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	R\$ 174.504,59	<p>a. Data prevista para apresentação De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>b. Data em que foi apresentada</p> <p>c. Prazo para análise Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p>d. Resultado conclusivo A cargo do Órgão Responsável.</p> <p>Valor total previsto da remuneração da equipe – não se aplica.</p>	
9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
não se aplica.	não se aplica.		não se aplica.

1. Identificação do termo de colaboração	2. Nome da OSC e SIGLA	3. Data de celebração do termo	4. CNPJ
Termo de Colaboração nº 36/2016 (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2016	00.077.255/0001-52
5. Objeto da parceria:			
Realizar em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade casa lar, a ser ofertado de forma continuada, com a finalidade de assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes, de zero a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, sem desmembramento dos grupos de irmãos, com medida protetiva de acolhimento institucional e/ou que necessitem de acolhimento emergencial e de urgência nos termos do art. 93 da Lei nº 8.069/1990.			
6. Valor total da parceria	7. Valores liberados	8. Prestação de contas	
<p>Valor Inicial: R\$9.372.720,00</p> <p>Valor 1º Termo aditivo: R\$1.249.372,03</p> <p>Valor 2º Termo aditivo: R\$180.000,00</p> <p>Valor 3º Termo aditivo: R\$2.396.285,16</p> <p>Valor 4º Termo aditivo: R\$ 344.383,57</p> <p>Valor total: R\$13.542.760,76.</p>	R\$ 13.515.018,43	<p>e. Data prevista para apresentação: De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p>f. Data em que foi apresentada Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – 10/11/2017. Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 – 28/09/2018. Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – 11/10/2019. Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – 07/10/2020. Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – 13/10/2021.</p> <p>g. Prazo para análise Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p>h. Resultado conclusivo Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – Aprovado em 30/07/2018. Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 - Aprovado com ressalva em 19/09/2019. Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – Parecer favorável da Gestora em 22/11/2021.</p>	

		Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – Em análise.	
		Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – Em análise.	
9. Equipe de Trabalho			
9.1. Função	9.2. Quantidade	9.3. Remuneração (R\$)	9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)
Assistentes Sociais	4		R\$ 264.928,32
Coordenador Técnico Psicossocial	1		R\$ 84.455,52
mães sociais e/ou Pais Sociais	20		R\$ 590.104,80
Psicólogos	2		R\$ 111.623,52
Coordenador Administrativo/Financeiro	1		R\$ 88.943,16
Auxiliares de cozinha	2		R\$ 45.758,64
Cozinheira	1		R\$ 39.161,16
Motorista	2		R\$ 79.548,00
Porteiros	2		R\$ 106.452,48
Instrutor de Artes	1		R\$ 33.228,48
Assistente de pessoal	1		R\$ 34.348,56
Auxiliar de Almoxarifado	1		R\$22.567,56
Serviços Gerais de Lavanderia	1		R\$ 25.220,64
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 66.707,64
Zelador	1		R\$22.567,56.
Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício – R\$ 1.619.267,64.			
Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 9.310.504,88.			

Obs.: Atualizada em 04/08/2022.